

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO ESTADO DO PARÁ DA COMARCA DE REDENÇÃO

AUTOS: 0006371-19.2016.8.14.0045

REQUERENTE: CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA.

<u>OBJETO</u>: Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

Administração Judicial

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal FÁBIO ROCHA NIMER, brasileiro, casado, Economista — CORECON/MS — 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico <u>aj@realbrasil.com.br</u>, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 31 de maio de 2019.

REAL BEAGE CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0045.2519.29062016-JEPA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR





REAL BRASIL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS) Tel.: +55(67) 3026-6567

E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS

Terra Santa Construtora e Incorporadora Avenida Brasil, Nº 639 Alto Paraná, Redenção/PA

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasil.com.br/rj/terra-santa-construtora/ Poder Judiciário do Estado do Pará Comarca da Redenção 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção

31 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor Doutor Jun Kubota.

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor", a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Construtora Terra Santa Construtora e Incorporadora sob n. 0006371-19.2016.8.14.0045, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "Espaço do Credor".



Sumário

1.	Considerações Iniciais	4
2.	Andamento Processual	4
3.	Das Atividades Financeiras da Devedora	Ę
4.	Transparência aos Credores	(
5.	Encerramento	(



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)

Tel.: +55(67) 3026-6567 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS

Terra Santa Construtora e Incorporadora Avenida Brasil, № 639 Alto Paraná, Redenção/PA

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasil.com.br/rj/terra-santa-construtora/



1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das informações e documentos, informa a apuração da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório Mensal.

2. ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, visando facilitar o acesso das principais movimentações e informações pertinentes do processo, será apresentado resumo das movimentações ocorridas nos Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por esta Administradora Judicial.

2.1. DA JUNTADA DE ADITIVO AO PRJ

Nos termos do que foi determinado pela d. juíza responsável pela presente Recuperação Judicial em decisão prolatada em 09/04/2019, que indeferiu a o pedido da Recuperanda de prorrogação de prazo para apresentação de aditivo, resta pendente até o momento nos autos a juntada de tal documento.

Em cumprimento foi juntado pela empresa Recuperanda em 02 de maio de 2019 o Aditivo de Re- Ratificação ao PRJ, o qual trouxe as seguintes premissas:

> CLASSE I- Trabalhista: Aos credores inscritos na Classe I o pagamento, após aplicação de deságio de 50% (cinquenta por

> cento), ocorrerá em até 12 (doze) meses, a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo;



CLASSE II- Garantia Real: Aos credores inscritos na Classe II o pagamento dos valores sujeitos a recuperação judicial será feito

através da dação em pagamento dos bens vinculados em garantia, assim que homologado o Plano e Aditivo. As despesas de transferência, escrituração e advocatícias serão de responsabilidades dos credores;

CLASSE III- Quirografários: Aos credores inscritos na Classe III o pagamento dos valores atualizados, nos termos do item 3.4.1.2."a", após aplicação de deságio de 70% (setenta por cento), ocorrerá em 60 (sessenta) parcelas mensais vincendas entre os meses de julho e dezembro de cada ano, em face da sazonalidade do faturamento da RECUPERANDA, vencendo-se a primeira no 25º (vigésimo quinto) mês posterior a data de publicação da decisão de homologação do PLANO. Caso o 25º (vigésimo quinto) mês caia entre os meses de janeiro a junho, a primeira parcela fica prorroga para o primeiro dia útil do mês de julho seguinte, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, observado anualmente o intervalo aqui estabelecido;

CLASSE IV- ME & EPP: Aos credores inscritos na Classe IV, o pagamento dos valores atualizados, nos termos do item 3.4.1.2."a", após aplicação de deságio de 60% (sessenta por cento), ocorrerá em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, vincendas entre os meses de julho e dezembro de cada ano, em face da Página 4 de 8 do Aditivo ao Plano RJ Terra Santa sazonalidade do faturamento da RECUPERANDA, vencendo-se a primeira no 25º (vigésimo quinto)

mês posterior a data de publicação da decisão de homologação do PLANO. Caso o 25° (vigésimo quinto) mês caia entre os meses de janeiro a junho, a primeira parcela fica prorroga para o primeiro dia útil do mês de julho seguinte, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, observado anualmente o intervalo aqui estabelecido.

3. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ,



pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

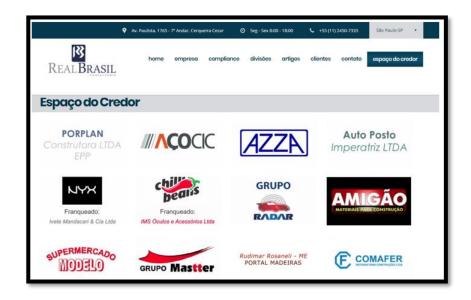
No último mês encaminhamos termos de diligência os que não foram atendidos. Desta forma, o relatório ora apresentado encontra-se carente das respectivas análises contábeis e movimentações financeiras das devedoras

4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o "Espaço do Credor".

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.



Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

5. ENCERRAMENTO



Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente a Recuperanda, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2019.

REAL &PAL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37 JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260 FONE +55 (67) 3026-6567 SÃO PAULO - SP AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930 FONE +55 (11) 2450-7333 RIO DE JANEIRO - RJ AV. RIO BRANCO, 26 • SL CENTRO • CEP. 20090-001 FONE +55 (21) 3090-2024 UBERABA - MG RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514 MERCÊS • CEP. 38060-010 FONE +55 (11) 2450-7333